



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N.º 5.671, DE 29 DE MARÇO DE 2016.
(Projeto de Lei nº. 207/15, do Vereador JORGE DE FREITAS)

Dispõe que os bens públicos placas, painéis, cartazes, impressos serão identificados exclusivamente pelo brasão do Município evitando publicidade de marca pessoal.

Fl. 1

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH,
Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os bens públicos municipais, móveis e imóveis, incluídos veículos, equipamentos urbanos, sinalização de logradouros, placas painéis e cartazes sinalizadores ou informação de obras públicas municipais serão identificados pelo o Brasão do Município estabelecido pela Lei nº 565 de 30 de setembro de 1958.

Art. 2º É permitida a veiculação referida no art. 1º desta lei em conjunto com identificações e mensagem de programa, projeto ou ação de governo, como forma de orientar a população sobre as atividades desenvolvidas, estimulando sentimento de bem comum.

Art. 3º A publicidade dos atos oficiais, programas, obras, serviços e companhias dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

Parágrafo único. Não está vedada a publicidade que adote mensagens, símbolos ou imagens de promoção social, procurando orientar a comunidade, ou mesmo desenvolver o espírito de cidadania e civismo para a cidade.

Art. 4º O disposto nesta lei aplica-se também:

I – Aos bens e equipamento das autarquias, sociedades de economia mista, permitida, neste caso, a aplicação ou afixação de denominação, logotipo ou siglas da entidade respectiva;

II – Aos formulários, tabelas fichas metálicas folhetos informativos publicações ou outro qualquer tipo de material impresso, da administração direta e indireta.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de dois mil e dezessete.



LEI N.º 5.671, DE 29 DE MARÇO DE 2016.
(Projeto de Lei nº. 207/15, do Vereador JORGE DE FREITAS)

Dispõe que os bens públicos placas, painéis, cartazes, impressos serão identificados exclusivamente pelo brasão do Município evitando publicidade de marca pessoal.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Fl. 2

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR
Chefe de Gabinete